



MUNICÍPIO DE BORBA

Praça da República - 7150-249 Borba . Telef.: 268 891 630 . Fax: 268 894 806 . e-mail: girp@cm-borba.pt
http://www.cm-borba.pt - Contribuinte n.º 503 956 546

ACTA N.º.1/98 REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA NO DIA 5 DE JANEIRO DE 1998

Aos cinco dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e noventa e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, da Vila de Borba, reuniu pelas nove horas a Câmara Municipal de Borba eleita para o quadriénio de mil novecentos e noventa e oito a dois mil e um, composta pelos Senhores João Manuel Rato Proença, na qualidade de Presidente, Dr.ª. Maria Filipa Martins de Almeida, Sr. Joaquim José Serra Silva, Dr. Mário Joaquim Trindade de Deus e Sr. João Manuel Pires Lopes, na qualidade de Vereadores que estavam presentes.-----

Tendo sido instalada no dia dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e oito pelo Presidente da Assembleia Municipal a presente Câmara Municipal, foi convocada esta reunião para concretização da entrada em funções e serem tomadas as deliberações necessárias ao andamento da nova gerência municipal.-----

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Segundo Oficial da Câmara Municipal de Borba.-----

-----ORDEM DO DIA-----

1 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA NO PRESIDENTE-----

Ao abrigo do n.º.1 do Art.º.52 do Decreto-Lei n.º.100/84 de 29 de Março, na redacção fixada na Lei n.º.18/91 de 12 de Junho, a Câmara Municipal **deliberou por unanimidade**, delegar no seu Presidente as competências previstas nas alíneas a), b), c), d) e e) do n.º.1, c) e e) do n.º.2 e c), d), e), f), g), h), e i) do n.º.4 do art.º.51 daquele diploma legal e ainda a competência para gerir a dotação global constante do orçamento municipal destinada à celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 2.º. do Dec-Lei n.º.409/91 de 17 de Outubro. Classificação Orgânica, 01.03; Classificação Económica, 01.01.03.02.-----

2 - PAGAMENTO DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENS AIS-----

Foi fixado o período compreendido entre os dias **vinte e três e vinte e quatro** de cada mês para pagamento dos salários e vencimentos mensais, datas que se antecipam em relação ao mês de Dezembro.-----

3 - VEREADORES EM REGIME DE PERMANÊNCIA-----

Nos termos da alínea f) do nº.2 do Artº.45 do Dec-Lei nº.100/84, de 29 de Março, alterado pela Lei nº.18/91 de 12 de Junho, a Câmara Municipal, atenta às necessidades actuais de gestão dos Serviços Municipais, deliberou: Propor à Assembleia Municipal que fixe em **dois** o número de Vereadores em regime de permanência para o mandato que decorre de Janeiro de 1998 a Dezembro de 2001.-----

A proposta foi aprovada **por maioria**, com três votos a favor e duas abstenções.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. Mário Joaquim Trindade de Deus e João Manuel Pires Lopes.-----

4 - EXECUÇÃO DE OBRAS POR ADMINISTRAÇÃO DIRECTA-----

Dispõe o nº.4 do Artº.105 do Dec-Lei nº.55/95 de 29 de Março, em conjugação com a alínea b) do nº.2 do Artº.7º. do mesmo diploma e com a alínea a) do nº.1 do Artº.6º. do Dec-Lei nº.390/82, de 17 de Setembro que é permitido aos municípios a realização de obras por administração directa quando o seu valor seja inferior a 20 000 contos.-----

Considerando que a Câmara dispõe de pessoal e equipamento que lhe permite executar a maioria das obras por administração directa, **foi deliberado por maioria**, (com três votos a favor, uma abstenção e um voto contra) propor à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea b) nº.1 do Artº. 6º. Do Dec-Lei nº.390/82 de 17 de Setembro, que seja fixado em 250 000 contos o valor limite para a execução de obras por administração directa.-----

Absteve-se o Sr. Vereador Dr. Mário Joaquim Trindade de Deus.-----

Votou contra o Sr. Vereador João Manuel Pires Lopes, que apresentou a seguinte declaração de voto: “Tendo já a Presidência da Câmara Municipal

plenos poderes para efectuar obras ou candidaturas de projectos até ao montante de 100.000 contos, e atendendo ao volume de obras proposto no Plano de Actividades e Orçamento, não vejo razão fundamentada para a revisão deste valor.-----

Por isso, proponho que em casos pontuais, se houver necessidade de rever este valor para viabilizar obras ou candidaturas de projectos, se convoque uma Assembleia Municipal Extraordinária.-----

Por este facto, o meu voto é contra a revisão deste valor.-----

5 - DISPENSA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO-----

A Câmara Municipal, **deliberou por unanimidade**, propor à Assembleia Municipal ao abrigo do disposto no Artº.105 do Dec-Lei nº.55/95 de 29 de Março (na redacção dada pela Lei número 22/95 de 18 de Junho), que delibere sobre a dispensa de celebração de contrato escrito sempre que os valores em causa não excedam os 20 000 contos (número três do citado artigo cento e cinco.)-----

-----APROVAÇÃO EM MINUTA-----

Para produção imediata de efeitos, foi deliberado aprovar em minuta as deliberações constantes desta acta e solicitar ao Presidente da Assembleia Municipal, a convocação de uma Sessão Extraordinária, no mais curto espaço de tempo possível, para discussão e deliberação sobre os pontos **três, quatro e cinco** da minuta.-----

-----ENCERRAMENTO-----

-----Por não haver mais nada a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, pelas onze horas. -----

-----Para constar se lavrou a presente acta, composta por três páginas que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Segundo-Oficial, que a redigi.-----